Lei Nº710/2016
DATA: 21.09.2016
SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-116 Manut do ensino de educação Infantil Fundeb
Conta/Natureza de Despesa 1160– 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1170– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manut da biblioteca pública cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1270– 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manut do ensino fundamental - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 660– 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 680– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destin de Recursos	102 – Fundeb 40%	R$ 5.000,00
Classificação Funcional	12.361.00062-125 Manut da biblioteca pública cidadã	
Conta/Natureza de Despesa	1310– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Destin de Recursos	000 – Recursos Livres	R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal